**RESUMO EXPANDIDO**

**REGULANDO IA E TRABALHO: INICIATIVAS RECENTES E**

**DESAFIOS AOS TRABALHADORES**

**Jonas Chagas Lúcio Valente**

Instituto de Internet de Oxford

1. **Introdução**

A Inteligência Artificial tem se gando visibilidade nos últimos anos em diversas esferas da sociedade. Diversos temas têm sido empregados para denominar essa explosão desse rol de tecnologias tanto no uso em diferentes setores quanto da atenção sobre o tema na academia, entre governos e na sociedade civil. Enquanto alguns autores falam em uma primavera da IA, outros observam essa evolução recente de forma mais crítica, como um “hype” marcado pelo descompasso entre as promessas e expectativas socialmente construídas, de um lado, e a evolução real da adoção de IA, do outro.

A temática da IA está longe de ser nova. Pesquisadores vêm estudando o tema desde a metade do século XX. Isso gerou uma profusão de definições e abordagens sobre este objeto de pesquisa. Frankish e Ramsey (2014, p. 1) definem Inteligência artificial como uma “abordagem transdisciplinar para o entendimento, modelagem e replicação de processos inteligentes e cognitivos invocando princípios e dispositivos computacionais, matemáticos, lógicos, mecânicos e biológicos”.

Entretanto, esse ganho de importância é sim mais recente e vem acompanhado de um movimento de avanço do uso desses sistemas nos mais variados setores, da saúde às finanças, especialmente pelas Tecnologias da Informação e da Comunicação (TICs). O lançamento de sistemas de IA generativa como o chatGPT impulsionaram o uso dessas tecnologias por usuários dos mais variados tipos em ações diretas, fazendo com que a tecnologia ganhasse aplicações de uso cotidiano com interface direta com esses indivíduos, e não como parte de serviços (como já eram sistemas de IA na moderação de conteúdo de redes sociais, por exemplo). Em 2024, o ChatGPT chegou a 200 milhões de usuários semanais, dobrando o número de um ano antes (Reuters, 2024).

Entre os vários setores afetados, um central que tem levantado debates é o do trabalho. Transformações causadas pela IA constituem um novo patamar do já histórico debate sobre automação nos processos de trabalho. Assim como este debate foi historicamente marcado pelas previsões e análises sobre os impactos quantitativos e qualitativos (Frey e Osbourne, 2013), no caso da IA também se multiplicam estudos sobre o tema, ainda longe de conclusões. Em seu relatório OCDE Employment Outlook 2023 (OCDE, 2023), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico também analisou o panorama entre IA e trabalho. O relatório da OCDE apontou que as ocupações vinculadas a competências mais sofisticadas tendem a ser mais afetadas, em tarefas não-rotineiras, cognitivas, ordenamento e processamento de informação e de serviços profissionais. No índice criado pelos autores, ocupações como gerentes, executivos e engenheiros teriam uma exposição de mais de 8 em uma escala de 0 a 10. Já outras ocupações vinculadas à limpeza e a trabalhos manuais estão entre 2 e 4 nesta escala. Já outros autores como Benanav (2020) são mais céticos sobre a extensão do potencial da substituição de força-de-trabalho, preferindo apontar para as transformações qualitativas e para a geração de precarização no processo de desenvolvimento e adoção dessa tecnologia.

Sob uma perspectiva marxista, Steinhoff (2021) também olha para os efeitos da IA e da automação no processo de trabalho, reforçando o papel central do trabalho e dos trabalhadores no seu desenvolvimento. Carchedi (2023) classifica essa tecnologia como meios de produção mentais que têm valor por serem resultado de trabalho humano e contribuem para produzir mais-valia par ao capital. Uma literatura crescente tem também observado os problemas dos efeitos da IA não somente na adoção em locais de trabalho existentes, mas nas suas redes globais de produção, em plataformas de trabalho remoto online (ou cloudwork) ou em empresas de terceirização de serviços de dados. Entre as questões vividas por trabalhadores estão contratos precários muitas vezes sem direito a garantias trabalhistas, baixa remuneração, ausência de proteções de saúde e segurança, gestão automatizada sem transparência e barreiras à organização e negociação coletiva (Fairwork, 2023; Braz et al., 2024).

Nas últimas décadas, a resposta aos problemas causados pela IA era enquadrada, sobretudo, como uma demanda de abordagens “éticas”. Entretanto, a insuficiência dessa abordagem e das iniciativas supostamente “éticas” de desenvolvedores de IA, especialmente as grandes corporações, têm ensejado um giro para o reconhecimento da necessidade de regulação e governança desses sistemas (Smuha, 2021). Iniciativas tem crescido tanto em âmbito das legislações nacionais (como é caso do debate corrente no Brasil e da aprovação do Ato de IA da União Europeia) quanto em proposições sobre a governança global de IA, como o relatório Governando a IA para a Humanidade (Nações Unidas, 2024).

Partindo desse contexto, o presente trabalho interroga de que maneira esse giro regulatório e de governança tem enquadrado o tema do trabalho e de que maneira as soluções propostas dão respostas concretas aos desafios postos aos trabalhadores. Para isso, analisará o tema em duas dimensões: nacional e internacional, em estudos de caso sobre iniciativas de regulação e governança para essa tecnologia.

1. **Metodologia**

A proposta apresentada na seção anterior será estruturada em cima a partir de um marco teórico-metodológico da teoria do valor-trabalho acerca das formas pelas quais a IA afeta o processo de trabalho sob o capitalismo e, em um menor nível de abstração, de que maneira esse impacto configura desafios aos trabalhadores em termos de trabalho decente e das assimetrias de poder na contradição capital-trabalho.

A análise dos impactos será observada tanto no processo de desenvolvimento, no qual há trabalhadores em diversas tarefas e submetidos a relações precárias, quanto na adoção e desenvolvimento em outras atividades. Será adotado o método dos estudos de caso, observando um de âmbito nacional e outro, internacional. No primeiro, a análise tomará o Projeto de Lei No 2.338 de 2023, que regula a Inteligência Artificial no Brasil. No segundo, será examinada a proposta de governança global do Conselho Assessor das Nações Unidas “Governando a IA para a Humanidade”.

Serão empregadas as seguintes categorias de análise: 1) a inclusão ou não do tema do trabalho, 2) a abordagem sobre trabalho e IA, 3) o tratamento das relações laborais e dos direitos dos trabalhadores, 4) as soluções de mitigação de efeitos deletérios causados pela IA sobre os trabalhadores. Será adotada a técnica da análise documental do Projeto de Lei e do relatório escolhidos como estudos de caso. Esse exame será contrastado com a literatura sobre desafios dos trabalhadores sobre o tema.

1. **Referências**

BRAZ, Matheus Viana; TUBARO, Paola; CASILLI, Antonio A. Making Data: The Work Behind Artificial Intelligence. **arXiv preprint arXiv:2410.03694**, 2024.

CARCHEDI, Guglielmo (2023). ChatGPT, valor e conhecimento. In: <https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/FMfcgzGsmrGglvFFZVjNbXkDmvHFJkMS?projector=1&messagePartld=0.1> Acesso em 4 nov. 2024.

FRANKISH, Keith; RAMSEY, William M. (Ed.). **The Cambridge handbook of artificial intelligence**. Cambridge University Press, 2014.

FAIRWORK. Fairwork Cloudwork Scorings 2023: work in the planetary market. Oxford, 2023.

REUTERS. OpenAI says ChatGPT's weekly users have grown to 200 million. Agência Reuters, 29 agosto 2024. Disponível: <https://www.reuters.com/technology/artificial-intelligence/openai-says-chatgpts-weekly-users-have-grown-200-million-2024-08-29/#:~:text=Aug%2029%20(Reuters)%20%2D%20AI,in%20the%20last%20fall%20season>. Acesso: 4 nov. 2024.

SMUHA, Nathalie A. From a ‘race to AI’to a ‘race to AI regulation’: regulatory competition for artificial intelligence. **Law, Innovation and Technology**, v. 13, n. 1, p. 57-84, 2021.

STEINHOFF, James. **Automation and autonomy**. Springer International Publishing, 2021.